



## Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2025**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES O DIA DAS MÃES, O DIA DOS PAIS E O DIA DOS AVÓS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam instituídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz – ES as comemorações alusivas às seguintes datas:

I- Dia das Mães: a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de maio.

II- Dia dos Pais: a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de agosto.

III- Dia dos Avós: a ser comemorado anualmente em 26 de julho.

**Art. 2º** As comemorações de que trata esta Lei terão como objetivo:

I- Valorizar e reconhecer a importância social e familiar das mães, pais e avós na formação dos indivíduos e na construção da sociedade aracruzense.

II- Incentivar a realização de eventos, atividades culturais, educativas e de lazer por parte do poder público municipal, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e comunidade em geral, em alusão às datas.

III- Promover a integração familiar e o fortalecimento dos laços afetivos entre pais, filhos e avós.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, poderá promover e apoiar a realização de campanhas de conscientização, eventos e atividades que visem enaltecer a importância dessas datas, sem prejuízo de outras iniciativas que venham a ser desenvolvidas pela comunidade.

**§ 1º** A inserção das atividades no calendário escolar é obrigatória, ficando a participação dos alunos facultativa, em respeito aos direitos da criança e do adolescente

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29.190-062 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br)  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3003900300039003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que foi emitido em 14/06/2023. Páginas Brasileira - ICP-Brasil.



## Câmara Municipal de Aracruz

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD (Lei nº 8.069/1990), que assegura a proteção contra qualquer forma de constrangimento, exclusão ou inferiorização.

§ 2º As homenagens e atividades relacionadas ao Dia da Família já incluídas nos calendários escolares poderão ser mantidas pelas instituições de ensino, de forma complementar às datas instituídas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 21 de outubro de 2025.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003000390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 21/10/2025 14:59

Checksum: **6770C0CF2783CBBB5C4842C43D54CC31A240FB5AD80E33B7C33974A058FA2A91**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.